

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE FILOSOFIA

FRANCEILDE NASCIMENTO PAIVA

**VIGIAR E PUNIR:  
O SISTEMA PRISIONAL NA VISÃO DE FOUCAULT**

São Luís  
2012

**FRANCEILDE NASCIMENTO PAIVA**

**VIGIAR E PUNIR:  
O SISTEMA PRISIONAL NA VISÃO DE FOUCAULT**

Monografia apresentada ao Curso de Filosofia da  
Universidade Federal do Maranhão para obtenção  
do grau de licenciatura em Filosofia.  
Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Msc. Cynthia Moreira Lima.

São Luís

2012

FRANCEILDE NASCIMENTO PAIVA

**VIGIAR E PUNIR:**  
O sistema prisional na visão de Foucault

Monografia apresentada ao Curso de Filosofia da  
Universidade Federal do Maranhão para obtenção do  
grau de Licenciatura em Filosofia.  
Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Msc. Cynthia Moreira Lima.

Aprovada em:    /    /

Nota: (\_\_\_\_\_)

BANCA EXAMINADORA

---

Professora Msc. Cynthia Moreira Lima (Orientadora - UFMA)

---

Professora Dr<sup>ª</sup> Rita de Cássia Oliveira (2º Examinador - UFMA)

---

Professor Dr<sup>º</sup> José Fernandes (3º Examinador - UFMA)

Paiva, Franceilde Nascimento.

Vigiar e Punir: o sistema prisional na visão de Foucault / Franceilde Nascimento  
Paiva. – 2012.

39 p.

Impresso por computador (Fotocópia).

Orientadora: Cynthia Moreira Lima.

Monografia (graduação) – Universidade Federal do Maranhão, curso de  
Filosofia, 2012.

1. Filosofia – Foucault 2. Direito Penitenciário – História 2. Prisão – História  
3. Suplício I. Título

CDU 1 FOUCAULT

## AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a “Deus” supremo e protetor que me guia sempre, a meus pais, meus irmãos, em especial ao meu marido pela paciência e incentivo, porque sem ele grande parte deste trabalho não seria concretizado.

Aos amigos Rafael Ribeiro, Daniela Oliveira, Joseane Campos, Katiane Gomes, Iguatemy Carvalho, Luciana Pereira, Maiâna Silva, Jaime Alves, Jamile Soeiro, Marcelo Azevedo, Kleyton Rocha, Pedro Salim e Sidney Damasceno pelo apoio e entusiasmo, em especial a minha orientadora Professora Cynthia Moreira Lima pela atenção e compreensão.

Ao professor Manoel da Conceição Silva (UFMA), que através da leitura de seu livro “*Reeducação Presidiária: a porta de saída do sistema carcerário*” me possibilitou uma reflexão mais detalhada sobre o tema de minha monografia.

Aos meus avós Rita e Silvestre (*in memoriam*), meus conselheiros espirituais em qualquer situação, à minha tia Maria José, por me fazer mais forte e entender que sem Deus tudo é vazio.

Em especial a minha pet (Branquinha), pela companhia e alegria de todos os dias.

Aos meus sobrinhos Breno e Gabriel pela alegria.

Aos meus primos.

Aos meus tios e tias.

*“Enquanto existir, por efeito das leis e dos costumes, uma organização social, que produza infernos artificiais no seio da civilização e, desvirtue com uma fatalidade humana o destino, que é inteiramente divinal; enquanto os três problemas do século – a degradação do homem pelo proletariado – a perdição da mulher pela fome – a atrofia da crença pelas trevas – não forem resolvidos; enquanto em certas regiões for coisa possível à asfixia social; ou, noutros termos, e sob o aspecto mais amplo – enquanto houver na terra ignorância e miséria, não serão os livros como este, de certo, inúteis que transformará essa realidade”.*

(Os Miseráveis – Prefácio)

VICTOR HUGO

## RESUMO

Esse estudo tem o objetivo de abordar reflexões sobre a filosofia de Michel Foucault no que diz respeito a sua compreensão acerca da gênese e evolução dos sistemas punitivos e prisionais, abordados na sua obra “*Vigiar e Punir*”. Apresenta-se uma pesquisa de cunho bibliográfico visando compreender o pensamento de Foucault e o processo histórico que envolve a justiça criminal e o sistema prisional do século XVIII até o sistema prisional da atualidade.

**Palavras-chave:** Corpo. Suplício. Punição. Vigilância. Disciplina. Prisão.

## **ABSTRACT**

This study aims to address reflections about the philosophy of Michel Foucault regarding their understanding of the genesis and evolution of punitive and correctional systems, discussed in his book “Discipline and Punish”. It presents a survey of literature seeking to understand the nature of thought Foucault and historical process that involves the criminal justice and prison system of the eighteen century until the prison system nowadays.

**Keywords:** Body. Torture. Punishment. Surveillance. Discipline. Prison.



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>2. DO SUPLÍCIO PÚBLICO A PUNIÇÃO GENERALIZADA.....</b>	<b>13</b>
2.1 A OSTENTAÇÃO DOS SUPLÍCIOS.....	16
2.2 O DESLOCAMENTO DO PODER DE PUNIR.....	18
2.3 AS MODALIDADES PUNITIVAS DO SÉCULO XVIII.....	22
<b>3. A DISCIPLINA COMO FORMA DE SANÇÃO NORMALIZADORA.....</b>	<b>24</b>
3.1 A VIGILÂNCIA HIERARQUICA.....	27
3.2 A SOCIEDADE PANÓPTICA DO PONTO DE VISTA DE FOUCAULT.....	29
<b>4. O SISTEMA PRISIONAL CONTEMPORÂNEO.....</b>	<b>31</b>
4.1 PRISÃO COMO REPRODUÇÃO DE ILEGALIDADE E DELINQUÊNCIA.....	34
4.3. PRISÃO COMO UM SISTEMA FUNDADO NO BINÔMIO “VIGIAR E PUNIR” .....	36
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>39</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>40</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Debruçar-me diante da obra “*Vigiar e Punir: Nascimento da prisão*” do filósofo francês Michel Foucault (1926-1984) é um trabalho árduo, mas, ao mesmo tempo gratificante. Foucault fundiu Filosofia, História e Psicologia de um modo novo. Seu pensamento, tal como sua vida desafia a categorização sob um único tema, sobretudo porque ele se ocupou de questões que não tem respostas definidas e definitivas. Para ele, a Filosofia não era um acúmulo de saber, mas um exercício crítico que questionava incessantemente crenças e práticas políticas e sociais.

Foucault foi ativista político, teórico social, crítico cultural e historiador, desafiando as verdades dadas e a obrigatoriedade de nossas práticas e instituições, ele mudou a maneira de encararmos questões polêmicas como poder, sexualidade, loucura e criminalidade. Faleceu em junho de 1984, quando estava em plena produção intelectual, cuja morte foi muito sentida no meio acadêmico, inclusive no Brasil, onde deixou amigos e admiradores. Sua obra tem uma relação recíproca com aspectos de sua vida pessoal, ele foi um homossexual que morreu de AIDS, experimentou drogas e passou um período numa instituição psiquiátrica na juventude.

Como todos os filósofos que deixam atrás de si uma obra interrompida, viúva de seu autor, Foucault tornou-se objeto suscetível de exame, de comparação, até de suspeita. Já o era em vida. Mas suas réplicas mordazes a objeções frequentemente rotineiras não constituíam apenas uma defesa; eram também, na maior parte do tempo, a iluminação fulgurante de suas incursões no inconsciente do saber de suas questões e de suas respostas. (ERIBON, 1990, p.19).

A obra de Foucault é dividida em três fases distintas. A primeira, em que ele chamava de estudos históricos de arqueologia, a segunda é a fase genealógica que abrange seus estudos sobre o poder e a terceira que corresponde os seus estudos sobre a arte.

A sua obra *Vigiar e Punir* (1975) esta situada na fase Genealógica e é uma obra que aborda as relações de poder existentes na contemporaneidade, dentro das cadeias, hospitais, escolas e fábricas, sendo que o seu foco principal era fazer uma abordagem crítica do sistema penal vigente na sociedade.

As reflexões feitas por Foucault na obra “*Vigiar e Punir*”, a qual será abordada ao longo do desenvolvimento dessa monografia trata das formas de punir existentes no século XVIII na Europa, principalmente na França, e as modificações que ocorreram até chegar ao

sistema prisional como o conhecemos hoje, cuja preocupação de Foucault é denunciar o sistema penal atual que priva os detentos de liberdade ao mantê-los em uma prisão e ajuda a criar sujeitos que entram no sistema carcerário por pequenos delitos e acabam se tornando presos de natureza perigosa. Desse modo, Foucault busca rever o nosso sistema penal, uma vez que ao manter os presos ociosos, o sistema prisional acaba por aguçar ainda mais os vícios dos detentos:

Habitualmente se acredita que a prisão era uma espécie de depósitos de criminosos, depósitos cujos inconvenientes se teriam constatado por seu funcionamento, de tal forma que se teria dito ser necessário reformar as prisões, fazer delas um instrumento de transformação dos indivíduos. [...]. Desde 1820 se constata que a prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los ainda mais na criminalidade. (FOUCAULT, 1979, p.131-132).

A partir da leitura de Foucault, essa pesquisa visa apresentar algumas reflexões sobre o sistema penal, de modo a utilizar esse tempo ocioso e repensar o objetivo do sistema carcerário e a forma de tratamento com os detentos dentro dos presídios, de forma a pensar em transformações sociopolíticas que favoreçam o desenvolvimento de uma estrutura apropriada, com um trabalho reeducativo que auxilie o preso ao resgate da sua cidadania.

Infelizmente, o atual contexto dos presídios deixa clara a importância da problemática dos presídios, a qual foi exposta por Foucault em sua obra e de como o sistema carcerário contemporâneo se tornou uma espécie de depósitos de pessoas, convivendo sem as mínimas condições de respeito e dignidade. Nas prisões alguns presos (traficantes, assaltantes, assassinos, estupradores, formadores de quadrilhas, etc.) conseguem dar continuidade de dentro dos presídios às práticas criminosas usadas fora dele.

A partir dessa perspectiva pode-se considerar que há escassas práticas educativas dentro dos presídios. Além disso, as mesmas terminam por se tornar práticas perversas ao colocar no mesmo espaço físico réus primários, reincidentes e criminosos de alta periculosidade, gerando motins e rebeliões pelo controle dentro das prisões. A maior parte das rebeliões ocorre dentro dos presídios de segurança máxima, um exemplo disso foi à casa de detenção de São Paulo, conhecida como “Carandiru”, inaugurada em 1954 e demolida em 2002, que se tornou um dos maiores depósitos de presos do mundo, quando chegou a contar com 8.200 detentos cumpridores de vários tipos de pena.

Então, a partir desse atual contexto de descrédito em que se apresenta o sistema carcerário é que se desenvolverá essa monografia com questões abordadas pela sociedade tais como: se as prisões realmente podem ser consideradas espaços de reabilitação dos indivíduos? Se o sistema penal não acaba por aumentar a delinquência? Até que ponto as punições do corpo continuam sendo parte do sistema penal e como a sociedade lida com isso? A prisão como sendo um aparelho de controle e disciplina, se transformou num sentido negativo e com o estigma de um espaço de fabricação de marginais e reprodução de delinquência? E como se desenvolveu dentro da sociedade a concepção de poder originária do sistema prisional e se encontram disseminados nas instituições estatais através do “binômio” vigiar e punir? Até que ponto a ociosidade contribui para uma maior inserção do detento na criminalidade?

Considerando a leitura de *Vigiar e Punir* percebe-se que Michel Foucault faz uma análise do sistema prisional e como se constituem dentro da sociedade o poder disciplinar a partir das práticas de poder estabelecidas nas relações sociais que serão analisadas ao longo do desenvolvimento da monografia.

No primeiro capítulo analisa-se como houve a passagem do suplicio público para a punição generalizada, mostra-se como a ostentação dos suplícios era uma forma de demonstração de poder do Soberano e como houve o deslocamento do poder de punir Soberano do Teatro Público para os tribunais.

Já no segundo capítulo mostrou-se a constituição da disciplina como forma de sanção normalizadora, com a arte das distribuições dos indivíduos nos espaços, a vigilância hierárquica como uma forma de criar recursos para o bom adestramento dos corpos e o nascimento da sociedade panóptica.

O terceiro trata sobre o sistema prisional contemporâneo, constituído não só como um instrumento de distribuição espacial dos indivíduos, mas também como um espaço de reprodução de ilegalidade e delinquência fundada no binômio “vigiar e punir”.

## 2. DO SUPPLICIO PÚBLICO A PUNIÇÃO GENERALIZADA

Foucault analisa o “nascimento da prisão” como parte de uma transformação mais ampla das relações de poder ocorridas a partir do final do século XVIII, estendendo-se pelo século XIX, e como essa origem da prisão está relacionada, com uma nova configuração de sociedade baseadas em “disciplinas”, essas disciplinas em conjunto formam uma “Microfísica de Poder” que age sobre os corpos em diferentes instituições: escolas, hospitais, fábricas e prisões.

Quando Foucault inicia a sua obra relatando o caso de Damiens<sup>1</sup> que fora condenado ao esquartejamento, a sua intenção não é só fazer com que nos questionamos não só acerca dos excessos cometidos pelo Soberano, mas também acerca da vigilância e poder que é exercido sobre nós, mostrando como cada época produziu os seus meios punitivos e coercitivos, apontando que desde a Antiguidade Clássica, passando pela Idade Média até a Modernidade, o castigo do corpo era uma forma pública, não somente de punição, mas de demonstração do poder do soberano, quando um crime era praticado, esse crime era visto como uma ofensa, não somente à sociedade, mas principalmente à figura do governante.

Foucault relata que depois de mais de dois séculos houve uma mudança no estilo de pena (com o desaparecimento dos suplícios e a aplicação de penas de reclusão), pois foi uma época de uma nova redistribuição na maneira de punir, devido aos escândalos da justiça tradicional e as exigências sociais aos projetos de reforma. Dentre essas modificações houve o desaparecimento dos suplícios, se antes a prática de punir descarregava no corpo do condenado toda a fúria e vingança do soberano, as punições agora não visam agredir fisicamente o preso, embora o submetam a sofrimentos mais sutis, menos despojados de ostentação. A confissão pública também foi abolida, a ostentação do suplício passou a ter um cunho negativo, o corpo deixou de ser alvo da repressão criminal, segundo Foucault:

Em algumas dezenas de anos, desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto ou no ombro, exposto vivo ou morto, dado como espetáculo. Desapareceu o corpo como alvo da repressão penal. (FOUCAULT, 2008, p.20).

---

<sup>1</sup> Robert-François Damiens foi um camponês francês acusado de atentar contra a vida do rei Luis XV em 1757, ele foi condenado à tortura, esquartejado e depois queimado publicamente. Tem-se o relato de que ele foi a última pessoa a ser executada na França de acordo com os métodos que incluíam tortura e esquartejamento.

De acordo com Foucault “o teatro público dos horrores foi abolido na França em 1848” (Id. *ibid.*p.12), e com ele também às forças do pelourinho, patíbulo, chicote e o ferro quente<sup>2</sup> que foi abolido na Inglaterra no ano de 1834, houve uma inversão na maneira de punir, o sofrimento físico e a dor deixaram de ser elementos constitutivos da pena, embora a guilhotina<sup>3</sup> tivesse permanecido, mas ela era um fenômeno privado só percebido entre executor e executado, a morte pela decepção da cabeça, embora fosse um acontecimento violento e visível, já não acontecia juntamente com as torturas físicas, o contato entre os que executam as penas e os corpos dos criminosos começou a ser reduzido a um tempo mínimo, o carrasco<sup>4</sup> só tinha que esperar a hora final da sentença judicial para executá-la. De acordo com Oksala:

A guilhotina foi instalada dentro dos muros das prisões e qualquer testemunha que descrevesse a cena seria processada. A pena de morte nos anos 70 constituía um estranho segredo entre a justiça e aqueles que ela condena. (OKSALA, 2011, p.78).

A relação castigo-corpo que havia nos suplícios, na Idade Média, foi suprimida, as práticas punitivas começaram a ser repudiadas, o que se pregava agora era não tocar mais no corpo do condenado ou tocar o mínimo possível, visando atingir nele algo que não é mais o corpo propriamente dito, mas a alma da pessoa condenada, a alma passou a ser o elemento onde se articulam os efeitos de um certo tipo de poder e a referência de um saber, engrenagens pelas quais as relações de um poder dão lugar as relações de um saber possível, e o saber passa a reconduzir e reforçar os efeitos do poder.

Segundo Juarez Santos os sistemas penais representam uma estratégia de poder definidas nas instituições estatais, explicável como políticas das classes dominantes, para a produção permanente de uma ideologia de submissão (saber) nos vigiados, corrigidos e treinados.

O poder político e o saber científico aparecem como fenômenos interligados: o poder produz o conhecimento adequado ao seu domínio ideológico, e o conhecimento reproduz o poder a que corresponde, nas relações entre classes e grupos sociais. (SANTOS, 1981, p.44).

---

<sup>2</sup> Pelourinho é uma coluna de pedra ou de madeira usada para amarrar um condenado; patíbulo estrutura de madeira utilizada para o enforcamento; chicote é uma corda feita de couro e preso a um cabo usado pra açoitar publicamente uma pessoa; ferro quente aquecido no fogo geralmente para marcar o rosto ou o ombro de quem cometesse crimes graves.

<sup>3</sup> Foi um instrumento criado pelo médico francês Joseph-Ignace Guillotin que tem uma armação reta com uma lâmina na ponta, usado para decepar a cabeça do condenado.

<sup>4</sup> Homens da Idade Média, encarregados de executar uma pena de morte.

Esse poder político e o saber científico surgiram a partir das transformações econômicas da sociedade feudal, da industrialização e da formação da burguesia e do proletariado que promoveram o abandono da liturgia dos castigos para uma reprodução da ideologia da classe dominante, que é o castigo sem suplício e coloca o homem como medida de poder.

A pena agora não se centralizava no sofrimento como técnica de punição, mas abriu-se um espaço para a suavização dos castigos, ocorrendo o deslocamento da punição sobre o corpo para a alma do condenado, implicando um novo tipo de poder, saberes, técnicas e discursos que estão interligados e serão utilizados como mecanismos para moldar o comportamento dos indivíduos.

A “alma” passa a ser vista na Idade Moderna como a interioridade de cada ser humano, e aquilo que precisa ser atingido na prisão para que o sistema punitivo e de vigilância tenha eficácia. As penas passaram a ser dadas em forma de trabalhos forçados e a prisão passou a significar não mais a tortura, mas a privação pura e simples da liberdade do indivíduo. Além disso, eram aplicados dentro das prisões castigos como: redução alimentar, privação sexual, expiação física, isolamento na masmorra etc.

Ao estudar o nascimento da prisão, o objetivo de Foucault é traçar um perfil histórico do desenvolvimento das formas de punição associadas à gênese do sistema prisional, quando houve a queda da soberania e a lei e o poder adquiriram uma nova forma regular e passou a fazer parte da justiça estatal, observando que a prisão passou por três fases diferentes:

- A primeira fase - foi no século XVII, nas sociedades soberanas, onde ela existiu paralelamente com outras instituições de punição como o manicômio e o asilo;
- A segunda fase - foi no final do século XVIII e início do século XIX, onde ocorreu a consolidação da prisão como forma de sanção normalizadora, houve uma reforma e reorganização do sistema judiciário e penal. Esse período Foucault denominou de sociedade de vigilância e disciplinares, com características essenciais de distribuição espacial dos indivíduos;
- A terceira fase - é a da reforma penitenciária, nessa fase as técnicas disciplinares foram substituídas pelo modelo técnico de cura e normalização, ela funcionará como uma medida terapêutica de reeducação do indivíduo e modificadora do comportamento através de uma observação individual e invisível.

Segundo Oksala a prisão tinha uma arquitetura com características de distribuição espacial dos indivíduos em espaços isolados, hierarquizados onde somos vigiados sem sermos

percebidos. Essa arquitetura formulada para o espaço da prisão também se estende para outras instituições corretivas como a fábrica, a escola e o manicômio:

Esses elementos estão presentes no projeto e na construção de numerosas instituições e espaços da sociedade moderna, com escolas, hospitais, fábricas e prisões. Vivemos numa sociedade disciplinar em que o poder é exercido mediante uma vigilância difusa, mas anônima. (OKSALA, 2001, p.73).

O que Oksala comenta é que essa nova sociedade disciplinar implantada nos séculos XVII e XVIII consistindo em um novo sistema de controle social através de várias técnicas, esses espaços são construídos como modelos pré-determinados que possibilitem o vigiar constante dos indivíduos para discipliná-los e controlá-los.

## 2.1 A OSTENTAÇÃO DOS SUPLÍCIOS

Desde a Antiguidade Clássica, sobretudo na França, a maneira de punir estava relacionada ao recurso direto sobre o corpo físico na forma de suplícios públicos que constituíam formas de demonstrar o poder do Soberano.

Os suplícios a que os prisioneiros eram submetidos eram dos mais variados tipos, por exemplo, penas físicas consideradas como práticas gerais de punir e, que variavam conforme os costumes de cada país, a natureza dos crimes e o status dos condenados, mas a maior parte das penas eram corporais, comportando uma dimensão de suplício, que variava desde a exposição no teatro público como roda, coleira de ferro, açoite e marcação com ferrete. Além disso, o prisioneiro podia ter seus bens confiscados e obrigado a realizar pagamento de multas, essas eram as regras para as condenações de homens e mulheres, que além de passarem um período de reclusão em hospitais eram banidos da sociedade e levados a exposição pública para serem marcados com ferrete, de acordo com Foucault:

O suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento. Mas não é só: esta produção é regulada. O suplício faz correlacionar o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas. [...]. A pena é calculada de acordo com regras detalhadas: número de golpes de açoite, localização do ferrete em brasa, tempo de agonia na fogueira ou na roda, tipo de mutilação a



impor mão decepada, lábios ou língua furados. (FOUCAULT, 2008, p.31)

O suplício público ao qual o prisioneiro era submetido exigia um ritual que obedecia a duas exigências: uma em relação à vítima, outra em relação à justiça.

- Na vítima - o suplício deve ser marcante, de modo a produzir cicatrizes no corpo ou no rosto, que não possam ser apagadas e que a memória dos homens guarde as lembranças do teatro do suplício a que eles presenciaram;
- Em relação à justiça - o suplício deve ser carregado de requinte, ostentoso e observado por todos. O excesso das violências cometidas representa o ápice do suplício, quando o corpo do condenado está sendo torturado, levando-o a gemer ou gritar com os golpes, esse ritual não representa algo de vergonhoso, mas algo que faz parte do próprio cerimonial da justiça e da ostentação do poder e força do Soberano. E mesmo depois da morte do condenado os suplícios ainda se prolongavam por meio da queima de cadáveres e dos corpos arrastados nas grades e expostos à beira das estradas.

Dessa forma entende-se que o suplício tinha uma função jurídico-política. Jurídico no que diz respeito à prática judicial vista como reveladora das provas e verdades e agente do poder, promovendo as relações entre o que está escrito e a oralidade, o processo de investigação e inquérito com a operação de confissão, permitindo que o crime fosse reproduzido e voltado contra o corpo do condenado. Político porque era um cerimonial para reestabelecer a soberania lesada por um crime cometido e o corpo do condenado era o local de aplicação da pena soberana. Juarez Santos afirma que:

O sistema penal medieval é um ritual de poder: o objetivo da vingança do soberano é o corpo do condenado. Mas o objetivo do ritual é produzir um efeito social de terror. A execução penal quantifica o sofrimento para reproduzir a atrocidade do crime. O desafio do soberano (crime) é aniquilado pela vitória sobre o criminoso (castigo), numa política de terror para a intimidação do povo, em que o poder se reproduz pela produção do medo. (SANTOS, 1981, p.50)

O suplício do século XVIII estava em conformidade com a tortura judiciária, pois o mesmo ritual que produzia a verdade caminhava lado a lado com o ritual que determinava a punição. Dentro dos tribunais quando todos se reuniam para um julgamento esse ritual tinha a intenção de serem demonstradas as provas que culpavam um criminoso; no teatro público, a lentidão do suplício, as suas peripécias, os gritos e o sofrimento do condenado tinham o papel

de servir como uma última prova da culpabilidade do preso, esses dois momentos funcionam como um ponto de encontro entre suplícios públicos e os julgamentos nos tribunais.

Mas, a partir da segunda metade do século XVIII os suplícios passaram a ser vistos como condenáveis e aterrorizantes pelos grupos sociais. Se antes o suplício simbolizava a justiça soberana e a demonstração de poder do rei, as classes menos favorecidas encontraram com o enfraquecimento de poder do governante uma oportunidade para afrontar esse poder, revoltando-se contra as condenações vistas com injustas, a desigualdade de punições entre as classes sociais e o castigo excessivo a crime que eram considerados leves, como por exemplo, os furtos domésticos. Segundo Foucault:

Ora é nesse ponto que o povo, atraído a um espetáculo feito para aterrorizá-lo, pode precipitar sua recusa do poder punitivo, e às vezes sua revolta. Impedir uma execução que se considera injusta, arrancar um condenado das mãos do carrasco, obter à força seu perdão, eventualmente perseguir e assaltar executores, de qualquer maneira maldizer os juízes e fazer tumulto contra a sentença, isso tudo faz parte das práticas populares que contrariam, perturbam e desorganizam muitas vezes o ritual dos suplícios. (FOUCAULT, 2008, p.50).

No século XVIII viu-se surgir um clamor entre os juristas e os filósofos no sentido de que mesmo pior criminoso tenha a sua humanidade respeitada, em relação aos castigos aplicados. A população viu nessas manifestações uma forma não só de criticar e tentar impedir que esse ritual ocorresse, mas também expressar a insatisfação com o poder absoluto do Soberano, foi-se abrindo um espaço para que para que se abandonasse de vez o suplício do corpo para o surgimento do sistema carcerário e disciplinar da sociedade moderna.

## 2.2 O DESLOCAMENTO DO PODER DE PUNIR

Em parte da segunda metade do século XVIII é encontrada na Europa entre os filósofos e teóricos do direito, juristas, magistrados, parlamentares e legisladores de assembleias um espírito reacionário contra o castigo do corpo como forma de punição, era o espírito iluminista e ilustrado, o qual impunha a máxima de que “é preciso que a justiça criminal puna em vez de se vingar” (Id. ibid. p.63).

Essa inversão no poder de punir foi possibilitada através de uma mudança da base econômica, quando a burguesia se tornou mais estabilizada, a base social ficou bem mais

distribuída, ocorreu um desequilíbrio nas formas de poder, houve uma elevação no nível de vida, um forte crescimento demográfico uma multiplicação das riquezas e das propriedades e por consequência uma exigência maior de segurança, essas mudanças eram os primeiros indícios do surgimento das sociedades disciplinares e das instituições carcerárias.

Pois se na alta Idade Média a população vivia dispersa em terras desocupadas com uma economia agrária de subsistência e autossuficiente, onde a criminalidade se limitava a violências pessoais e sexuais e o sistema de punição era realizado por meio de multas e penitências impostas pelo clero, na baixa Idade Média a economia feudal separava ricos (senhores e cleros) e pobres (camponeses e artesãos) que viviam vagando pelas estradas expostos as guerras e doenças, formando um bando de desocupados, sem meios de subsistência. Nessa época os meios de punição eram corporais e atroz e eram determinados pelo Soberano.

No século XVIII, com a reforma do modelo de punição e o nascimento do Capitalismo, esses desocupados começaram a se dissociar e perderem a oportunidade de cometerem crimes graves, pois passaram a ser bem mais vigiados e caçados, com isso os grupos de delinquentes foram reduzidos a poucas pessoas que se limitavam a cometer pequenos furtos. Então, para ajustar-se a essas novas mudanças estruturais a política do sistema penal adotou uma nova forma de punição, que era o trabalho forçado, extinguindo as penas corporais e introduzindo a prisão como principal modalidade punitiva.

Os presos passaram a ser condenados a privação da liberdade e trabalhos forçados como uma forma de readaptação social, mas o que se percebe atualmente é que a prisão desde que foi instituída no século XVIII como um modelo de tratamento corretivo para os presos, não é um espaço primordialmente apropriado ao ser humano, onde se possa reabilitar alguém, embora se considere que alguns presos são impossíveis de se reeducar ou reabilitar. As prisões se tornaram um espaço onde se amontoam delinquentes, que saem das prisões tão ou mais criminosos do que quando entraram, que sofrem rejeição por parte da sociedade fora dela, sendo considerados inaptos para trabalhar e a maior parte dos presos são abandonados por suas próprias famílias e passam a ver os próprios colegas de cela como familiares.

A visão que alguns presos têm sobre si mesmo é sentir-se constrangido, impotente, abandonado, sem oportunidades e marginalizado por parte da sociedade, imerso em ambientes insalubres e vivendo de forma ociosa sem trabalho para ocupar a mente, os presídios foram construídos com espaços para os presos desempenharem trabalhos socioeducativos, mas são poucos os que oferecem formas de trabalho para os detentos. Manoel da Conceição Silva afirma que:

Apesar de tudo, a ociosidade nos presídios (nos quais cada elemento sabe desenvolver um trabalho, seja ele primário ou secundário), continua sendo uma constante para desespero daqueles que vêem seus dias passarem em câmera lenta, sem poder fazer nada. Eis aí um exemplo da nadificação do homem, pois um preso nem mesmo pode escolher entre um ou outro trabalho para si dentro do presídio. (SILVA, 2003, p.74)

Dessa forma, o que esperar que essa sociedade faça por alguém que passou anos preso e não ter noção nenhuma do que fazer quando sair de lá. Segundo Deleuze esse desenvolvimento e composição de forças existente no aparelho estatal que priva o detento da liberdade está subordinado a um modo de produção, tal como uma estrutura, que articula conhecimentos e técnicas de controle para dominar as capacidades produtivas do corpo é como se essas práticas punitivas (relações de poder) ligadas às relações de produção representassem um sistema de dominação para constituir um poder sobre o próprio poder:

Os mecanismos disciplinares, especialmente, não são separáveis do crescimento demográfico do século XVIII e o crescimento de uma produção que visa aumentar o rendimento, a compor as forças, a extrair dos corpos toda a força útil. [...]. Toda economia, a oficina, por exemplo, ou a fábrica, pressupõe esses mecanismos de poder agindo, de dentro, sobre os corpos e as almas, agindo no interior do campo econômico sobre as forças produtivas e as relações de produção. (DELEUZE, 2005, p.36).

O que se observa com essas transformações é que o poder disciplinar foi o fruto das transformações da sociedade burguesa, do deslocamento do poder Soberano para o corpo social, se manifestando na forma de micropoderes exercidos sobre os corpos individuais por meio de técnicas para a ampliação de suas forças com o objetivo de adestrá-lo e docilizá-lo.

A partir desse momento não se tratava mais de ostentar toda a vingança do poder absoluto do Soberano sobre o corpo do condenado, mas a punição deveria ser alcançada a custo de múltiplas intervenções, em resumo fazer com que o poder de julgar não dependesse mais de privilégios múltiplos, descontínuos, contraditórios da soberania, mas de efeitos continuamente distribuídos do poder público.

Filósofos como Montesquieu, Rousseau e Voltaire promoviam o abandono da liturgia dos castigos, que fosse reproduzida a teoria de controle da classe hegemônica, exigindo respeito à humanidade do criminoso, castigo sem suplício. No antigo regime havia uma maior margem para as ilegalidades aplicadas as pessoas com castigos severos e

condenações injustas, no novo regime se reduziu a criminalidade do sangue e aumentou a criminalidade patrimonial (ilegalidade dos bens) com pilhagens e roubos tendo com principais vítimas os camponeses, que na maior parte das vezes tinham que vender a sua força de trabalho por um salário ínfimo ou pagar impostos exorbitantes. Foucault sustenta que:

Na verdade, a passagem de uma criminalidade de sangue para uma criminalidade de fraude faz parte de todo um mecanismo complexo, onde figuram o desenvolvimento da produção, o aumento das riquezas, uma valorização jurídica e moral maior das relações de propriedade, métodos de vigilância mais rigorosos, um policiamento mais estreito da população, técnicas mais bem ajustadas de descoberta, de captura, de informação: o deslocamento das práticas ilegais é correlato de uma extensão e de um afinamento das práticas punitivas. (FOUCAULT, 2008, p.66)

Essas mudanças foram determinantes para o que Foucault denomina de sociedade “panóptica”, a sociedade de controle, disciplina e vigilância que nos moldam e adestram, conforme a ideologia da classe dominante.

Na formação do capitalismo, a criminalidade foi reestruturada em nível de uma prática criminal de definição legal e de repressão penal, a burguesia passeando nos espaços da lei com omissões e tolerâncias, move-se no mundo protegido da ilegalidade dos direitos (fraudes, comércio irregular etc.) com os privilégios de tribunais especiais, multas e transações que fazem dessa criminalidade um investimento lucrativo. Dessa forma a nova tecnologia do poder, deslocou o direito de punir da vingança do Soberano para a defesa social (defesa das condições materiais e ideológicas do capitalismo). Deleuze comenta que:

É assim que as mudanças da lei, no correr do século XVIII, têm como fundo uma nova distribuição dos ilegalismos, não só porque as infrações tendem a mudar de natureza, aplicando-se cada vez mais à propriedade e não as pessoas, mas porque os poderes disciplinares recortam e formalizam de outra maneira essas infrações, definindo uma forma original chamada delinquência. (DELEUZE, 2005, p.39).

A partir de então, esse poder que passou a funcionar estabelecendo relações, expressou justamente o conjunto de posições estratégicas utilizadas pelo Capitalismo pela burguesia e que é manifestado e reconduzido por todos os dominados até hoje, pois tudo o que reproduzimos dentro da sociedade é conjunto de idéias advindas dessa sociedade, uma ideologia dominante como se fosse um contrato assinado entre todos onde a condição de fazer

parte desse corpo social seria a aceitação desse poder e cumprimento das normas sua violação fosse a aceitação da pena.

## 2.3 AS MODALIDADES PUNITIVAS DO SÉCULO XVIII

Ao longo do século XVIII existiam diversas modalidades punitivas espalhadas nos países europeus, mas as formas mais evidentes e claras de punição citadas por Foucault utilizadas na França estão organizadas em torno de três maneiras: a primeira era a que ainda estava funcionando e se baseava no direito de punir do Soberano, onde o corpo do condenado se tornava coisa do rei, sobre o qual o Soberano imprimia sua marca e deixava manifestar seu poder, era a tortura corporal, o terror, o medo físico e pavor coletivo, imagens que deveriam ficar gravadas na memória dos expectadores.

A segunda forma é a proposta pelo projeto de reformulação dos juristas, onde a punição seria um processo para requalificar os indivíduos como sujeitos dotados de direitos, o condenado agora receberia um ensinamento baseado na leitura das leis com um enfoque no bem coletivo e social e, a sociedade tinha que sentir a necessidade que o condenado tinha que ser punido. O enfoque coletivo e social era porque havia um interesse coletivo na pena do condenado e social porque ele tinha que trabalhar sob os olhos da sociedade não só para oferecer lucros a ela, mas também reparar o crime cometido contra ela.

Seria mais eloquente do que a morte “o exemplo de um homem que conservamos sempre sob os olhos, cuja liberdade foi retirada e é obrigado a usar o resto da vida a reparar a perda que causou à sociedade”. (FOUCAULT, 2008, p.91).

Nesse modelo de punição em que o condenado ficaria sob a observação da sociedade, houve uma nova forma de pena para os tipos de crimes; para cada tipo de crime cometido existia um código específico que determinava qual seria a forma de punição e para cada espécie de criminoso seria determinado o tipo de pena que deveria cumprir. Esse modelo de punição não é tão diferente do usado atualmente, pois na leitura de uma sentença os juízes fazem uma explanação das leis existentes no código penal que foram infringidas pelo criminoso e qual tipo de pena é prevista, dependendo do tipo de crime que ele cometeu pegará a pena máxima ou mínima.

A terceira maneira de punição foi o projeto de instituição carcerária elaborada como uma técnica de punição baseada na coerção dos indivíduos. O cadafalso onde o corpo do condenado era torturado, o teatro dos horrores observados pelo público foi substituído por

uma arquitetura fechada, hierarquizada que integra o próprio corpo do aparelho estatal situada dentro das próprias cidades. Uma construção complexa, um muro alto cuidadosamente trancado, intransponível é o símbolo do poder de punir moderno, que utiliza processos de treinamento do corpo deixando traços sob a forma de hábitos que devem ser manifestados no comportamento do preso.

Mas, esse lugar compartimentado, trancado, vigiado por observadores individuais, que priva a liberdade e usado como um espaço de reabilitação do criminoso é também prejudicial à sociedade, pois mantém os criminosos na ociosidade, multiplicando-lhe os vícios, embrutecendo ainda mais o homem, que na falta de alguém para pedir socorro e nas superlotações e maus tratos que ocorrem dentro das instituições carcerárias terminam descarregando suas frustrações e raivas nos próprios colegas de cela, daí decorrendo rebeliões e mortes dentro das prisões. Desse modo, quando ele sai da prisão leva consigo as marcas do abandono do poder público e a violência sofridas por ele e passa a reproduzir essas marcas dentro da sociedade.

### **3. A DISCIPLINA COMO FORMA DE SANÇÃO NORMALIZADORA**

A partir do final do século XVIII houve o nascimento de uma nova anatomia política, de um novo poder de punir, que constituiu a moderna “sociedade disciplinar” baseada no ideário vigiar e punir. As modernas formas e tecnologias de punição permitem que se criem “corpos dóceis”, através da arte das distribuições dos corpos e do controle das atividades que eles exercem. A arte das distribuições consiste na distribuição de espaços e de corpos nos espaços para se criar uma disciplina fabricando corpos submissos e exercitados; o controle da atividade dos corpos distribuídos espacialmente permite que se vigiem as parcelas mínimas da vida e do corpo dos indivíduos. Esses dispositivos de controle encontram-se disseminados nas instituições estatais como: escola, quartel, hospital ou fábrica afirma Foucault:

O domínio, a consciência de seu próprio corpo só puderam ser adquiridos pelo efeito do investimento do corpo pelo poder: a ginástica, os exercícios, o desenvolvimento muscular, a nudez, a exaltação do belo corpo... tudo isto conduz ao desejo de seu próprio

corpo através de um trabalho insistente, obstinado, meticuloso, que o poder exerceu sobre o corpo das crianças, dos soldados, sobre o corpo sádio. (FOUCAULT, 1979, p. 146).

Um exemplo que para Foucault ilustra bem as sociedades disciplinares que moldam e submetem os corpos a disciplina é o soldado, pois além dele ser alguém que se reconhece de longe por carregar os sinais de sua farda, brasão e coragem ele se tornou também algo que se fabrica, um corpo que se transformou numa máquina que aos poucos foi se corrigindo as posturas através de um processo de modelagem, treino e obediência e reproduz essas marcas dentro da sociedade.

Para Foucault os processos disciplinares sempre existiram principalmente dentro dos conventos, exércitos, hospitais e nas oficinas, mas as disciplinas no século XVIII se transformaram nas fórmulas gerais de dominação, é como se já não tivéssemos o domínio sobre o nosso próprio corpo, o corpo agora será o corpo político obediente e moldado pelos instrumentos de poder. A disciplina procede sobre os corpos primeiro com a distribuição espacial dos indivíduos, utilizando diversas técnicas predominando desde o encarceramento até os mais discretos como colégios, quartéis e fábricas.

Os colégios foram um modelo de convento que foi se instituindo pouco a pouco e se tornou a forma de educação perfeita e obrigatória com rígidas disciplinas, horários definidos e bem dividido espacialmente como adentrar a escola em filas, salas divididas por idade e por série; dentro dos quartéis e das fábricas as regras eram seguidas quase que os mesmos modelos dos colégios, os quartéis eram edificações construídas para manter as tropas em ordem e disciplina, as fábricas eram quase que a imagem de um convento, uma cidade fechada onde o guardião só abrirá as portas para a entrada dos funcionários que ficam postos a espera de tocar o sino para o início do trabalho.

Segundo Foucault no submundo dos hospitais as regras não eram diferentes, antes do século XVIII ele era um espaço correcional e de assistência aos pobres, doentes e loucos como também de exclusão; pois o pobre como tendo necessidade de assistência e sendo portador de alguma doença grave precisa de assistência, mas também é perigoso ao contágio por essa razão precisa ser isolado, então, devia-se manter certa divisão dos cômodos dos hospitais para cada gravidade de doença:

Antes do século XVIII, o hospital era essencialmente uma instituição de assistência aos pobres. Instituição de assistência, como também de separação e exclusão. O pobre como pobre tem necessidade de assistência e, como doente, portador de doença e de possível contágio,



é perigoso. Por estas razões, o hospital deve está presente tanto para recolhê-lo, quanto para proteger os outros do perigo que ele encarna. (Id. Ibid., p. 101).

No século XVII a internação passou a ser um fato de reclusão e exclusão dos indivíduos, eram internados não só os loucos, pobres, mas também os considerados vagabundos. Época em que foram criadas as primeiras instituições disciplinares, nas quais todos aqueles que estavam a margem da sociedade eram presos. Desse modo exercia-se um poder sobre os pobres, miseráveis e doentes que tinham que se submeter a esse poder. No caso do louco o médico funcionava como um veículo de poder e saber; poder porque teria que interná-lo separado dos demais e saber porque iria exercer sobre ele um conhecimento específico para fazer cessar a loucura.

Tanto dentro das fábricas, colégios, hospitais e quartéis os mecanismos de controle se fundamentavam na divisão do espaço para se coordenar melhor as pessoas, esse era o principio da localização imediata ou quadriculamento, permitindo que cada indivíduo ficasse num lugar e cada lugar haver um indivíduo e que fosse possibilitado encontrá-lo rápido, além de evitar as distribuições por grupos sem aglomerações que possibilitassem agitações, vadiagem e interrupções de trabalho. De acordo com Foucault:

O espaço disciplinar tende a se dividir em tantas parcelas quanto corpos ou elementos há a repartir. É preciso anular os efeitos das repartições indecisas, o desaparecimento descontrolado dos indivíduos, sua circulação difusa, sua coagulação inutilizável e perigosa; tática de antideserção, de antivadiagem, de antiaglomeração. Importa estabelecer as presenças e ausências, saber onde e como encontrar os indivíduos, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um. (FOUCAULT, 2008, p.123)

As reflexões que Foucault fez, principalmente ao seu país, apesar de passados alguns anos continuam atuais, pois a crítica que ele fez aos modelos disciplinares franceses ainda permanecem quase que inalterados em nossa sociedade. A disciplina e a punição são poderes destinados a nos educar; e de fato nos educam, pois começamos desde a infância quando vamos à escola a conviver em espaços compartimentados com horários de entrada e saída bem definidos, somos vigiados; o uniforme que o soldado usa e a qual somos obrigados a usar também dentro das escolas e fábricas, não são diferentes da roupa branca, lençóis e panos utilizados pelos doentes nos hospitais. Essas são as marcas da disciplina que atravessa gerações e que reproduzimos, de forma inconsciente, sem nos fazermos nenhum

questionamento, simplesmente passamos de um espaço fechado a outro onde a todo momento nossa “pseudo” liberdade é vigiada.

Essa é a dinâmica do aparelho disciplinador do Estado formando uma “microfísica do poder” que se manifesta sobre as pessoas com suas técnicas de coerção e seu poder exclusivo de punição, não é mais os teatros dos castigos torturando o corpo, mas é a imagem de um indivíduo vigiado e obediente às ordens, as regras e as autoridades seja dentro de uma escola, fábrica, hospital ou fora deles.

Segundo Oksala os mecanismos de controles usados sobre nós são bem mais sofisticados do que os usados anteriormente, mas a sua essência disciplinadora permanece a mesma:

Hoje o poder disciplinar assume a forma tecnologicamente mais sofisticada das câmeras automáticas, códigos de barras eletrônicos e telefonemas monitorados, mas os princípios operativos permanecem os mesmos. (OKSALA, 2011, p. 73).

Hoje vivemos na sociedade da informação, conhecimento e comunicação, onde boa parte do nosso sistema de vigilância é eletrônica e global baseado nas interceptações de mensagens que permitem não só um rastreamento da nossa vida, mas também as nossas modificações de padrões de comportamento. Houve uma mudança na natureza do poder, que não é mais um poder hierárquico, é um poder disperso, ilocalizável porque se encontra disseminado entre os nós da rede tecnológica.

### 3.1 A VIGILÂNCIA HIERÁRQUICA

O pressuposto inicial definido por Foucault para se criar recursos para o “bom adestramento” é a vigilância hierárquica, que é a arte de punir do poder disciplinar; a disciplina é uma técnica que molda os indivíduos como meros objetos e instrumentos de seu exercício que emerge das instituições em geral (escolas, fábricas, hospitais) estabelecendo normas para as relações sociais. Foucault diz que:

O poder disciplinar é, com efeito, um poder que, em vez de se apropriar e de retirar, tem como função maior “adestrar”; ou sem dúvida adestrar para retirar e se apropriar ainda mais e melhor. Ele não amarra as forças para reduzi-las; procura ligá-las para multiplicá-las e

utilizá-las num todo. [...]. “Adestra” as multidões confusas, móveis, inúteis de corpos e forças para uma multiplicidade de elementos individuais – pequenas células separadas, autonomias orgânicas, identidades e continuidades genéticas, segmentos combinatórios. (FOUCAULT, 2008, p.143).

A vigilância hierárquica não é uma espécie do superpoder triunfante do soberano, mas uma distribuição de micro poderes de vigilância comandada por uma autoridade hierárquica superior, que através da combinação de procedimentos disciplinares institui as normas e os exames que invadem os espaços os quais vivemos. A vigilância hierárquica juntamente com a sanção normalizadora são poderes que se correlacionam, pois a vigilância hierárquica através do seu poder disciplinar é o que compara, diferencia, hierarquiza, homogeniza e exclui, e a sanção é o poder que normaliza, que adestra e vigia os corpos nos espaços.

A vigilância é uma tecnologia de poder que incide sobre os corpos dos indivíduos, controlando seus gestos, atividades, aprendizagem e a vida cotidiana. A distribuição desses corpos nos espaços permite a quantificação do tempo, do espaço para que possa ser disciplina o corpo do aluno, do operário, do soldado que terá que seguir um movimento de harmonia justamente com o movimento da sociedade; a punição terá uma função de corrigir os indivíduos como forma de controle para atender aos interesses da burguesia que precisa de corpos úteis e produtivos.

Essa distribuição de micro poderes que existe dentro das instituições estatais é feito por professores, patrões ou médicos que manifestam seu poder e vigilância de forma anônima, há em cada espaço uns que mandam e outros que só obedecem, onde vigilância e punição seriam poderes destinados a educar as pessoas, evitando que as mesmas infringissem as normas estabelecidas pelo poder e exercessem suas tarefas como bons cidadãos dentro da sociedade.

Vigilância é a maneira de sermos observados, algo que regula a nossa vida de acordo com a vontade de quem detêm o poder, a sanção normalizadora é o meio encontrado pelo poder para corrigir as pessoas que infringissem as regras, que por meio da punição ficam com receio de cometerem algo contrário às normas do poder.

Quanto mais observado for um indivíduo com detalhes, mais fácil será a distribuição do poder e do saber sobre eles, onde o “poder” é o mecanismo que separa, que hierarquiza os indivíduos e o “saber” é o mecanismo que vai estudar os comportamentos dos sujeitos nos seus mínimos detalhes. Para Oksala:

Quando a conduta de um indivíduo pode ser constantemente observada, ela pode também ser avaliada em detalhes. É possível medir níveis, comparar comportamentos e classificar desempenhos. Esse saber reforça os efeitos do poder, oferecendo novas ferramentas para imaginar maneiras cada vez mais sutis de moldar o comportamento, os desejos, os objetivos das pessoas. (OKSALA, 2011, p.74).

Na sociedade disciplinar há uma intrínseca relação entre poder e saber, o poder esta em todos em todos os lugares escola, fábrica, hospitais permeando as relações que se estabelecem na sociedade e o saber permite o conhecimento para modificar o comportamento desse individuo na sociedade de uma forma quase que imperceptível. É a partir dessa observação que se faz do individuo é que se vão formular leis e regulamentos para serem adotados dentro destas instituições.

### 3.2 A SOCIEDADE PANÓPTICA DO PONTO DE VISTA DE FOUCAULT

Para falar sobre a vastidão que o poder disciplinar exerceu sobre nós Foucault recorreu a uma figura arquitetural moderna, uma tecnologia política, um laboratório de poder o “panóptico”<sup>5</sup> do jurista inglês Jeremy Bentham<sup>6</sup>. O panóptico exerceu na vida e obra de Bentham um lugar privilegiado, que o mesmo levou cerca de vinte anos para a realização de tal projeto tendo realizado uma ampla pesquisa dentro dos presídios da Grã-Bretanha e em outros países e sobre o qual Foucault também assinalou a importância desse texto político para tecer a sua crítica sobre a sociedade disciplinar do século XIX e sobre a história da violência nas prisões.

A motivação de Bentham para a escrita dessa obra foi a situação precária que assolava os sistemas penitenciários na década de 70 e sobre a qual Foucault também fez suas críticas. A questão das prisões da Europa nessa época eram assuntos corriqueiros em especial na Grã-Bretanha, por isso precisavam ser debatidos. Tinha-se a necessidade de ordenar a sociedade que já não estava mais tolerando os menos produtivos e perseguia marginais e mendigos, houve um crescimento considerável da delinquência, haviam rebeliões populares contra as

---

<sup>5</sup> É um centro penitenciário, onde existe uma torre de observação localizada no pátio central de uma prisão. Aquele que estivesse sobre ela poderia observar a todos, sem ser visto.

<sup>6</sup> Filósofo e jurista inglês, que no ano de 1785, usou o termo Panóptico.

formas clássicas de castigo, as rebeliões na França e na Inglaterra em torno do cadafalso se intensificaram, onde o povo se apoderava do ritual sangrento para manifestar sua indignação. O resultado da obra sobre a literatura penitenciária é a precisão como ele descreve um grande número de cárceres e de hospícios criticando sua superlotação, segurança, má disposição, ventilação, sujeira, ociosidade dos presos, doenças, além das extorsões que ocorriam dentro das cadeias, afirmando que:

As prisões são, além disso, um lugar de privilégio e extorsão: tudo se compra; os presos acabam, ali, por se corromper numa ociosidade viciosa. Ademais, os cárceres não oferecem nenhuma segurança; as evasões são frequentes e, para acabar com elas, o único recurso consiste em acorrentar os detentos. Da mesma forma, a sensatez, a moral e sobretudo a higiene. (BENTHAM, 2008, p.133).

A teoria de Foucault desenvolvida a partir do panóptico de Bentham foi composta principalmente sobre a arquitetura hospitalar do século XVIII quando ele passou um período trabalhando num hospital psiquiátrico e como ocorria a vigilância sobre os doentes dentro do hospital. E como dentro dos hospitais havia a necessidade de uma vigilância que fosse global e individualizante, evitando amontoamentos e ao mesmo exigindo a divisão de espaços, então o modelo de vigilância panóptica que ocorria dentro do hospital se adequava ao modelo de vigilância e divisão da sociedade em que vivemos, pois o panoptismo é a máquina que age sobre os nossos desejos mais diversos, fabricando efeitos homogêneos de poder, tanto sobre um doente, um operário, um condenado ou um estudante.

Esse conceito desenhado por Bentham e utilizado por Foucault para ilustrar a disciplina e vigilância a qual somos submetidos, permitindo a um vigilante ou as câmeras que nos monitoram nos ver sem vermos que estamos sendo vistos é uma forma de vigilância quase que total sobre nós, que permite o olhar sobre os menores movimentos e sobre os mínimos detalhes da vida das pessoas e da cidade, segundo Foucault o panóptico é:

Polivalente em suas aplicações: serve para emendar os prisioneiros, mas também para cuidar dos doentes, instruir os escolares, guardar os loucos, fiscalizar os operários, fazer trabalhar os mendigos e ociosos. É um tipo de implantação dos corpos no espaço, de distribuição dos indivíduos em relação mútua, de organização hierárquica, de disposição dos centros e dos canais de poder, de definição de seus instrumentos e de modos de intervenção, que se podem utilizar nos hospitais, nas oficinas, nas escolas, nas prisões. (FOUCAULT, 2008, p.170)

A partir dessa nova forma de controle em que se percebeu ser mais rentável vigiar do que punir, assistimos a emergência de um novo regime de dominação que exerce seu poder à distância, que apesar de uma sociedade de massa impõe uma disciplina constante sobre nós, as instituições panópticas utilizam princípios simples de correção e adestramento funcionando como um campo experimental de poder assegurando a eficácia e funcionamento do mesmo aumentando as forças sociais de produção e diminuindo as forças do corpo, desenvolvendo a economia, espalhando a instrução sobre a sociedade.

#### **4. O SISTEMA PRISIONAL CONTEMPORÂNEO**

Ao analisar os estágios pelos quais passaram os sistemas punitivos e coercitivos desde a Antiguidade Clássica até a contemporaneidade Foucault chegou ao símbolo de punir moderno que é a prisão afirmando que “a prisão é menos recente do que se diz quando se faz datar seu nascimento dos novos códigos” (FOUCAULT, 2008, p.195). Ela foi um modelo de punição que através da privação de liberdade, que se constituiu fora do aparelho judicial, que se objetivou através do corpo social com os processos de repartir os indivíduos, distribuí-los espacialmente, suprimir o máximo de tempo deles, adestrar seus corpos e vigiá-los.

A prisão foi uma invenção das sociedades disciplinares e ditas civilizadas do século XIX, surgida como uma novidade que fazia parte do próprio funcionamento da sociedade que teve que deixar pra trás os modelos de punições severos dos séculos XVII e XVIII para colocar os criminosos em lugares trancados como uma forma de “pagar uma dívida” que ele tem com a sociedade. Foi uma instituição surgida fora do âmbito do direito penal, que atravessou uma evolução que fez com que ele passasse a enunciar os crimes e castigos em função da defesa da sociedade vigente, a prisão foi uma nova maneira de agir sobre os corpos, uma figura concentrada e austera de todas as disciplinas segundo Deleuze:

O direito penal diz respeito ao enunciável em matéria criminal: é um regime de linguagem que classifica e traduz as infrações, que calcula as penas; é uma família de enunciados e também um limiar. A prisão, por seu lado, diz respeito ao visível: ela não apenas pretende mostrar o crime e o criminoso, mas ela própria constitui uma visibilidade, é um

regime de luz antes de ser uma figura de pedra. (DELEUZE, 2005, p. 41- 42).

Um regime de luz no sentido de que ela deveria funcionar como uma medida terapêutica de modificação do comportamento do delinquente, mas, a prisão como um sistema fundado na privação da liberdade tendo como objetivo de reformar os indivíduos se tornou perigosa e quase que inútil à sociedade por conta de uma série de inconvenientes que surgiram com ela. Embora ela tenha surgido como uma função técnica de correção, tornar o indivíduo dócil ela foi determinante para acentuar a criminalidade, fazendo com que o preso só reproduzisse os delitos que cometeu fora dela. Um dos agravantes dessa situação é colocar dentro de um mesmo espaço seja em cadeias, penitenciárias, casas de detenção ou de custódias presos que cometeram crimes leves, com indivíduos que cometeram crimes graves.

Então, a questão que Foucault lança para a sociedade e sobre a qual nós também fazemos uma série de questionamentos é como uma instituição criada dentro do âmbito estatal com o objetivo de corrigir os indivíduos, mas que só os transforma ainda mais em delinquentes pôde ser aceita pela sociedade.

A resposta para a ampla aceitação da prisão é dada por Foucault através de três princípios:

- o isolamento, a utilização do trabalho e a modulação da pena, o isolamento inicia-se com a repartição das cadeias em celas para isolar o condenado do mundo exterior e as causas e companhias que motivaram a prática do crime impedindo cumplicidades futuras e, fazendo com que ele se encontre a sós com sua consciência e reflita sobre o mal causado a sociedade;
- a utilização do trabalho penal não está ligado a uma questão de lucro, nem uma habilidade útil, mas a constituição de uma relação de poder sobre o detento que tem que se submeter ao poder exercido sobre ele para se ajustar a um aparelho de produção, fazendo com que ele esqueça a vida desregrada que ele teve dentro do sociedade e pouco a pouco torna-se habituado e familiarizado com a força do trabalho e, que a partir daí ocorra uma transformação de sua natureza criminosa e tendo abertura em sua alma para um arrependimento;
- a modulação da pena, ela deve variar conforme a natureza do delito e as circunstâncias em que ocorreu, a pena deve ser individualizada para cada infrator e, é sobre esse indivíduo infrator inserido no aparelho carcerário que se deve agir, reformá-lo e modificá-lo

Afirma Foucault:

A justa duração da pena deve, portanto, variar não só com o ato e suas circunstâncias, mas com a própria pena tal como ela se desenrola concretamente. O que equivale a dizer que, se a pena deve ser individualizada, não é a partir do indivíduo infrator, sujeito jurídico de seu ato, autor responsável do delito, mas a partir do indivíduo punido, objeto de uma matéria controlada e transformação, o indivíduo em detenção inserido no aparelho carcerário, modificado por este ou a ele reagindo (FOUCAULT, 2008, p. 205).

De fato a pena hoje é individual para cada detento e varia conforme a natureza do delito, mas esperar que esse espaço fechado modifique alguém é outra realidade que merece uma análise pois ela acaba por destruir o pouco de humanidade que possa ainda sobrar de cada um que ali passa.

As críticas que Foucault fez em relação ao sistema presidial surgiu das idéias do inovador projeto arquitetônico de Bentham para as construções de penitenciárias “panópticas” onde o preso seria visto sem perceber que estava sendo visto, esse modelo de reclusão se espalhou por vários países da Europa, a partir dessas experiências bem sucedidas na Europa, surge nos Estados Unidos o “sistema celular” implantado na Filadélfia com o nome de prisão de Walnut e no estado de New York na prisão de Auburn ou Silent System, em ambos os presídios as regras eram rigorosas, impondo ao recluso a segregação e o silêncio, o trabalho somente era autorizado pelos que cometessem crimes mais graves.

Apesar de hoje criticarmos veementemente o sistema carcerário que possuímos, não devemos esquecer que no início ele veio para abrandar os rigores das penas que, até então eram impostas e que o fracasso desse sistema deve-se ao fato ele apenas refere-se a um compartimento onde se guardam presos, um depósito de pessoas que se encontram sob a tutela do estado à espera de um julgamento ou já condenada. A ânsia que o sistema penitenciário tem de que as penas privativas de liberdade atingem o condenado quase como o atingiam as corporais em tempos idos se tornou sem credibilidade, pois um lugar que remete a delinquência, que reduz o cidadão ao nada, que lhe deteriora os últimos resquícios de dignidade está longe de ser um espaço onde se reabilite alguém pra um convívio social e nem muito menos exigir algo de um nada.

Segundo Romeu Falconi o sistema disciplinar que isola o preso impedindo-o de qualquer contato com o mundo exterior contraria a natureza humana que é de viver em sociedade contribuindo para desequilíbrios mentais e a própria loucura:



Retirar dos condenados a mais elementar das necessidades humanas, excetuadas as fisiológicas: expressar seus pensamentos e sentimentos, privando-os, em última análise, de sua condição humana. Era o mesmo que desumanizar a criatura, impondo-lhe um mutismo ao qual não estava habituado e a que, dificilmente, iria se habituar. (FALCONI, 1998, p.61).

É inquestionável que o homem é um ser social, que precisa estar junto do outro, mas se está preso já o retira a liberdade, imagine está trancando em uma solitária como ocorre nos presídios quando alguns presos cometem alguns desvios é uma condição perturbadora da alma e consciência para qualquer ser humano, que não é diferente do isolamento da masmorra usada anteriormente.

#### 4.1 PRISÃO COMO UM ESPAÇO DE REPRODUÇÃO DE ILEGALIDADE E DELINQUÊNCIA

Após várias análises e reflexões que Foucault fez ao sistema prisional e aos inconvenientes que surgiram com ele, à conclusão que ele chegou acerca da essência da prisão e a qual a sociedade também faz críticas é que o sistema punitivo privativo de liberdade não atende aos anseios de transformação e ressocialização de um condenado, pois, a partir do momento em que a prisão se constituiu sob a forma de vigilância, secretou seu próprio alimento “delinquência” se tornando um projeto penal fracassado. Sendo que um fator responsável por esse fracasso é o próprio corpo policial que atua dentro das cadeias, facilitando ao estabelecimento punitivo a reprodução de ilegalidade e delinquência. Embora na atualidade a prisão continue sendo a única alternativa de punição, e que sem ela a sociedade não saberia o que fazer com os criminosos e o tratamento de reabilitação seria quase impossível fora dela, podemos constatar que é um tanto controverso falar de um espaço destinado a curar, reabilitar e normalizar um criminoso sendo que esse criminoso está sendo gerado dentro da própria esfera prisional e não fora dela como se imagina.

Nem é necessário nos reportarmos a França e a outros países do século XIX para percebermos a decadência em que se encontra o sistema carcerário, pois na atualidade as prisões não diminuem as taxas de criminalidade, mas sim as multiplicam, espalhando no seio da sociedade os indivíduos delinquentes que pelo tipo de existência que levaram dentro dos presídios, com isolamentos nas celas e nas raras vezes em que tem algum tipo de trabalho para fazer ele acaba se tornando inútil e não contribui em nada para a reabilitação do detento. E como a maior parte dos presídios não possui nenhum tipo de ocupação os presos se limitam

apenas a formarem grupos organizados solidários entre si para comandar tráficos e cometerem crimes de dentro dos próprios estabelecimentos punitivos, sem deixar de fomentar também os abusos de poder que ocorrem lá dentro por parte da policia que vai desde as torturas de presos para confessar crimes até o recebimento de propinas de traficantes, facilitação de fugas e rebeliões, além do medo e incapacidade dos guardas e carcereiros que são obrigados a compactuar com a corrupção que eles mesmos são os responsáveis de semear, além da falta de preparo dos agentes carcerários que na maior parte das vezes não compreendem a linguagem utilizada pelos detentos que se organizam para planejarem fugas e rebeliões.

Segundo Foucault o motivo do fracasso do sistema penitenciário e a causa de tantas rebeliões e motins nas cadeias se deve ao fato de que as sete máximas da boa condição penitenciária ainda não foi alcançado visto que a detenção deveria ter a função de transformar o comportamento do preso, os detentos deveriam ser isolados de acordo com a gravidade dos delitos que cometeram, as penas deveriam reformar o condenado só sendo permitido sua liberdade depois de regenerado, o trabalho deveria ser uma parte fundamental na reabilitação do preso, a educação deveria ser essencial para o detento, o regime da prisão deveria ser controlado por alguém especializado que pudesse zelar pela boa ressocialização do detento, os detentos deveriam ser acompanhados de assistência até a plena readaptação. Enquanto esses planos não forem desenvolvidos dentro dos presídios ele continuará com o estigma de fabricar ilegalidades e delinquências e espalhá-las a sociedade:

É este conjunto complexo que constitui o “sistema carcerário” e não só a instituição da prisão, com seus muros, seu pessoal, seus regulamentos e sua violência. O sistema carcerário junta numa mesma figura discursos e arquitetos, regulamentos coercitivos e proposições científicas, efeitos sociais reais e utopias invencíveis, programas para corrigir a delinquência e mecanismos que solidificam a delinquência. (FOUCAULT, 2008, p.225).

Enquanto essas sete máximas Foucaultianas não são alcançadas, a imagem que a sociedade tem do ex-presidiário é de alguém perigoso, violento que já nasceu bandido inapto para exercer uma função dentro dela. Um ser que foi abandonado pela família e rejeitado pela sociedade não tem outra opção senão mergulhar na marginalidade e oprimir quem o oprime, esse é um dos principais fatores de reincidência afirma Manoel Silva:

O agravante da falta de projetos de recuperação, assim como a indiferença e a rejeição da sociedade, que não permite a reintegração daqueles que se recuperam, fechando-lhes definitivamente todas as

portas e canalizando toda a revolta deles contra si mesma. (SILVA, 2003, p. 83).

Dentre todos os fatores que contribuem para a não ressocialização, pior do que a falta de projetos dentro das cadeias é a marginalização com que vemos um ex-detento, ninguém gosta de viver excluído, a margem da sociedade, muito menos sofrer a rejeição por parte da própria família por mais delinquente que seja, por outro lado somos quase que obrigados a ver um ex-detento como alguém nocivo, perigoso a sociedade, porque infelizmente a imagem que o sistema prisional nos oferece é de um ambiente hostil, desumano e violento. E embora, a legislação brasileira acredite na recuperação dos condenados excluindo da legislação penal penas de morte, prisão perpetua e castigos físicos, mas só um lugar onde reina as mortes, promiscuidade e rebeliões é o suficiente para que o detento quando ultrapassa os muros das cadeias pratique crimes tão violentos quanto praticava lá dentro, a prisão como um mero espaço onde se regenere a pessoa para um vida útil e produtiva é uma mera utopia, pois acaba justamente no desafio em criar condições favoráveis para que isso ocorra.

#### 4.2 PRISÃO COMO UM SISTEMA FUNDADO NO BINÔMIO “VIGIAR E PUNIR”

O “arquipélago carcerário” contemporâneo mesmo passível de várias críticas ainda resiste e, não é um único meio de normalização encontrado pela sociedade para punir alguém, a prisão não esta sozinha, mas esta ligada a uma série de dispositivos de controle como a escola, fábrica e o hospital todos com a configuração de vigilância igual onde só mudam os locais onde atuam.

Nessa nova genealogia do sistema prisional contemporâneo, fundado no binômio “vigiar e punir” vivemos sob o efeito de múltiplos instrumentos com complexas relações de poder, onde os corpos e suas forças são submetidos a diversos dispositivos que nos encarceram e nos moldam.

O sistema disciplinar é forma pela qual se concentram as tecnologias coercitivas de modificação do comportamento, é nos espaços hierarquizados em que se entrelaçam as relações de poder que repartem não só famílias comandadas por um chefe, o exército comanado por subchefes, a oficina com seus chefes e contra mestres que regulam a fiscalização e o enquadramento do trabalho e dos trabalhadores, as escolas com horários de aulas bem estabelecidos e comandados por professores, mas, também a prisão que através do seu encarceramento por celas permite diariamente revistas ao detento, chamadas diárias,

banhos de sol e qualquer desvio cometido dentro destas instituições havia uma punição severa, afirma Foucault:

A mínima desobediência é castigada e o melhor meio de evitar delitos graves é punir muito severamente as mais leves faltas; em Mettray reprimi-se qualquer palavra inútil; a principal das punições infligidas é o encarceramento em cela; pois o isolamento é o melhor meio de agir sobre o moral das crianças; é aí principalmente que a voz da religião, mesmo que nunca se houvesse falado a seu coração, recebe toda a sua força e emoção. (FOUCAULT, 2008, p.243).

A legislação sem dúvida acredita na reabilitação principalmente das crianças por serem mais passíveis de serem moldadas haja vista que ainda estão em processo de construção da personalidade, mas o que se percebe que essa teoria é um tanto controversa, pois as poucas instituições que existem para a recuperação de menores infratores além da superlotação em que se encontram são locais insalubres, sem a menor estrutura física ocorrendo desde maus tratos, fugas e motins que terminam por afundá-los ainda mais na marginalidade.

Se a hierarquia começa dentro da própria família, a prisão juntamente com as outras instituições estatais é apenas uma continuação de uma hierarquia superior que percorreu um longo caminho até chegar ao moderno poder de punir, que se tornou legal e legítimo dentro da própria esfera prisional e termina se efetivando dentro da sociedade através do adestramento dos corpos e controle dos mesmos. O sistema carcerário só propicia uma junção entre o poder legal de punir com a legitimação do poder disciplinar, o poder legal atenua o que possa haver de violento e revolta no indivíduo, a legitimação do poder disciplinar são as complexas relações de poder que é exercido sobre esse indivíduo que permitem a fabricação de um indivíduo disciplinado, moldado e obediente.

Esse poder disciplinar de Foucault é um biopoder baseado na vigilância e punição, que se aplica sobre o corpo, sobre a vida para o controle dos corpos individuais e da população. Há uma espécie de vigilância disseminada no social, já que todos nós podemos de certa forma seguir os passos de todos, pois existem as empresas que nos controlam, as ONGS que controlam as empresas, o estado que nos vigia e nós que temos nos vigiar para não cometermos erros, dessa forma é um poder sendo exercido sobre o próprio poder.

E a prisão foi só mais uma forma de poder que se instalou sobre o indivíduo que se tornou sem importância, o sistema presídial é precário, principalmente o brasileiro, os presídios registram explosões populacionais enormes vivendo em condições degradantes, faltam estruturas físicas adequadas, alimentação de qualidade, sem deixar de resaltar também

que a maior parte da população que se encontram encarcerada é composta de negros e analfabetos, o que acaba evidenciando que essa marginalização esta em volta de um conflito econômico e racial. Econômico porque os presídios estão lotados de detentos que vieram de uma educação familiar mal orientada, e racial porque culmina no individuo excluído, o qual não teve as mínimas oportunidades de educação, trabalho e proteção familiar.

Segundo Romeu Falconi, apenas as punições carcerárias não é o suficiente para formar no detento recluso uma nova mentalidade para que ele saia de lá preparado para se reeducar e se ressocializar:

A reeducação, a ressocialização e a reinserção social do detento deverá passar por reciclagens no quadro funcional do presídio, devendo haver sincronização entre o trabalho sociocultural agregado aos labores próprios dos programas de ressocialização, até que se atinja a reinserção social, trabalho de equipe. (FALCONI, 1998, p.120).

Esse processo reeducacional e de trabalho dos detentos deverá se acompanhado por uma equipe especializada que propicie ao encarcerado profissionalização, reaproximação da família, melhor tratamento dos presos, assistência psicológica, trabalho para ocupar a mente e que ele possa sair de lá como mediador e transformador dessa realidade.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a leitura de *Vigiar e Punir* e vendo que Michel Foucault fez uma análise de como se constituiu o sistema de poder disciplinar estabelecido através das relações sociais, mostrando que esse sistema surgiu a partir das modificações das formas de punição ocorridas no século XVIII, pois se anteriormente a prática penal era legitimada por meio dos suplícios em praça pública. O poder de punir moderno assumiu uma configuração diferente cujo objetivo era corrigir os comportamentos desviantes.

A disciplina seria alcançada a partir dos mecanismos e dispositivos disciplinares entre eles o panóptico, que através de sua vigilância anônima e do seu olhar penetrante permite a fabricação de corpos dóceis e úteis em espaços encarcerados e compartimentados, esse poder disciplinar incide sobre nossos corpos de forma a controlar nossas forças e extrair

dos nossos corpos somente a força produtiva, como se houvesse uma supressão da nossa força política e aumento da força física, pois um corpo dócil e adestrado é aquele que sabe quantificar e operar uma máquina em tempo adequado e de forma ágil.

As críticas que Foucault fez as formas de punição utilizadas na França e posteriormente as sociedades disciplinares e de controle ainda são alvo de debates e discussões na contemporaneidade e embora alguns comentadores criticam suas idéias em relação ao sistema prisional de que ele apenas aponta os problemas nele existente, mas, que não dá nenhuma solução para esses problemas. O que se deve levar em consideração é que quando Foucault expõe suas reflexões sobre o sistema carcerário ou em relação à sociedade disciplinar a qual nós vivemos ele não pretende dá nenhuma resposta a isso, pois como ele mesmo falou que a Filosofia seria um incessante exercício crítico e jamais respostas dadas, nós é que temos que nos perceber na realidade a qual vivemos e formular perguntas também. Se formos fazer uma análise de como está constituída a nossa sociedade, vivemos um “Big Brother” da vida real com dispositivos que nos encarceram e nos moldam, as instituições estatais nos repartem, as câmeras nos monitoram, a internet nos rastreia. Então não tem como a gente pensar num sentido de liberdade na atual conjuntura como também é difícil imaginar viver fora dela; mesmo com o excesso de vigilância que nos é imposto ainda vivemos sob o efeito de violências, dessa forma, parece que a maneira que nos resta é viver vigiado e enclausurado.

Mas dentre as instituições estatais criadas para modificar os comportamentos e que diferente das outras (escolas, hospitais e fábricas) que apesar de adestrar nossos corpos saímos de lá preparados para um convívio harmonioso em sociedade, a prisão é que mais se tem debatido e é alvo de inúmeras críticas. O sistema carcerário contemporâneo trabalha no sentido de que a ressocialização tem a finalidade de devolver a sociedade o indivíduo que errou, mas isso esbarra justamente na falta de componentes, de estruturas que determinam fugas, motins e violências cada vez mais animais praticadas dentro dos presídios, é um ambiente de desagregação, desumanização e caos. Diante dessa realidade percebe que o sistema carcerário carece de uma reestruturação voltada imediatamente para a humanização do encarcerado, para essa realidade ser transformada o principal meio seria criar estruturas físicas adequadas e extinguir a ociosidade dentro das cadeias implantando meios de trabalho, essas são as duas necessidades primordiais, elas determinarão não só a segurança que o detento precisa, mas também uma estrutura e estabilidade individual e social.

O segundo meio seria a implantação de um plano de alfabetização, pois grandes partes dos detentos não sabem ler muito menos escrever, os únicos que códigos que aprenderam foram os códigos do crime, a educação elevaria seu nível de instrução, aprendizagem e conscientização propiciando caminhos para a facilitação do cumprimento dos deveres, do compromisso com os seus semelhantes e com a sociedade, afinal transformação social se faz com educação e trabalho.

Porém, ao lado dessa situação conflituosa também é possível revelar aspectos totalmente diversos ao contexto nacional, que se referem ao Centro de Detenção e Segurança Máxima em Cariacica (ES), um presídio igual a todos e superior a vários ali fora implantado um projeto esportivo para os presos aprenderem a jogar xadrez, no início do projeto houve a resistência dos detentos em aprenderem, mas à medida que eles foram se familiarizando com o jogo seus comportamentos foram se transformando, até os mais violentos e indisciplinados começaram a se concentrar mais e respeitar os outros, afirmando que o xadrez os ajudou a dá um “cheque mate” no crime. Atualmente o projeto é coordenado por ex-detentos que mesmo tendo cumprido suas penas ainda continuam a frequentar o presídio para ensinar xadrez aos internos. É um bom exemplo de como a partir de um simples projeto mudou o comportamento dos presos na relação com os outros; então os presídios estão carecendo é de projetos para que os detentos desenvolvam suas capacidades e habilidades e principalmente que eles possam se sentir úteis de alguma forma.

## REFERÊNCIAS

BENTHAM, Jeremy. **O Panóptico**. Tradução Guacira Lopes Louro e Tomaz Tadeu 2ª ed. Belo Horizonte: Editora autêntica, 2008.

DELEUZE, Gilles. **Foucault**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2005.

ERIBON, Didier. **Michel Foucault – uma biografia**. Tradução Hildegard Feist. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

FALCONI, Romeu. **Sistema Presidial: Reinserção Social?** São Paulo: Editora Ícone, 1998.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: O Nascimento da Prisão**. Tradução Raquel Ramalheite 35ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder**. Tradução Roberto Machado. 24ª edição. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979. (Capítulos VI, VII, VIII, IX, XIV).

\_\_\_\_\_. **História da Loucura na Idade Clássica**. Tradução de José Teixeira Neto. São Paulo: Editora Perspectiva, 2009. (Capítulo III)

OKSALA, Johanna. **Como Ler Foucault**. Tradução Maria Luiza Borges. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2011.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **A Criminologia Radical**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1981.

SILVA, Manoel da Conceição. **Reeducação Presidiária: a porta de saída do sistema carcerário**. Rio de Janeiro: Editora Ulbra, 2003.